

Verdade Desportiva para Todos!

Todos os atletas quer sejam de alta competição ou amadores têm o direito a serem avaliados pelas regras da modalidade com a maior clareza e certeza pelo juiz em questão. Nesse sentido, esta proposta vem destacar algumas ferramentas que permitem que todos os atletas tenham o direito a serem avaliados de forma justa e isenta

O que acontece atualmente em diversas modalidades e em conformidade com a legislação atual (Despacho 19316/2010 e a redação do Art.º 12.º n.º 5 al) d)), é que os juizes e árbitros não profissionais com mais de 30 anos de idade têm de ver tributadas as suas bolsas de formação desportiva, atribuídas pela respetiva federação ou associação titular do estatuto de utilidade pública desportiva aos agentes desportivos não profissionais, nomeadamente praticantes, antes dos 30 anos de idade os juizes e árbitros, até ao montante máximo anual correspondente a cinco vezes o valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais)

A consequência da aplicação destas regras é que os juizes e árbitros que atinjam os 30 anos de idade têm de deixar de praticar essa atividade. Grande parte das destes agentes são pais de atletas ou atletas eles próprios e vão para as competições com o espírito de colaborar e por gosto à modalidade, não encarando a atividade de fiscalização desportiva como um meio de subsistência. Visto que muitos "profissionais" desmotivados pelas circunstâncias, deixam de exercer a sua atividade de arbitragem, a maioria dos jovens com pouca experiência tende a pôr em causa a verdade desportiva e poderá incorrer em certas decisões erradas por falta de experiência e por não falta de aconselhamento de qualidade Assim sendo, muitos atletas poderão perder a oportunidade de se apurarem em competições internacionais ou, não sendo corrigidos de forma correta, chegarem às competições internacionais e serem penalizados erroneamente porque não terem sido devidamente penalizados em competições regionais ou nacionais

Outra situação que se pode constatar, é que as organizações com estatuto de utilidade pública sempre tiveram grandes problemas em conseguir quem com elas colaborasse e, neste momento, essa dificuldade é visivelmente acrescida

Uma situação que passa por vezes despercebida e que é bem real é o caso dos bolseiros de investigação. Quem tem bolsa de investigação a tempo inteiro, não pode acumular rendimentos, ou seja, se é bolseiro não pode receber por parte da federação ou associação titular do estatuto de utilidade pública desportiva, enquanto agente desportivo não profissional, pois perderá esse benefício.

A situação que é proposta para bem dos atletas é que seja reduzido o montante máximo anual correspondente para quatro vezes o valor do IAS. Ou seja, quem atingir esse montante, independentemente da idade, deve ser tributado. Com a medida que propomos, quem será beneficiado serão os sectores hoteleiros e da restauração, uma vez que estes juizes e árbitros quando se deslocam aos locais das provas necessitam de se alimentar e de se hospedar

Subscritores

Vera Nunes Costa - Vice-presidente da Federação Portuguesa de Natação

Conselho Nacional de Arbitragem da Federação Portuguesa de Natação

Presidente - Alexandre Miguel Carvalho da Silva

Membro - Jorge Manuel Reis Salgueiro

Membro - Maria Clara Nogueira da Silva Crespo Membro - Vítor Manuel Soares

Santiago Membro - Algor Paulo Rodrigues Ferreira

Membro - Lúcia Zara Miranda Soares

Membro - Diogo Francisco do Nascimento e Carvalho

1.º Suplente - Mariana Isabel Rodrigues Ferreira

2.º Suplente - José Joaquim Arruda

3.º Suplente - Soraia Calinas Crespo da Silva